



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0002/2022

Em, 12 de janeiro de 2022

DISPÕE SOBRE O DIAGNÓSTICO PRECOCE E O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À PESSOA COM TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH), NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelece diretrizes para a realização do diagnóstico precoce e prestação de atendimento especializado à pessoa com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) por meio da rede pública de saúde no âmbito do Município de Cabo Frio e dá outras providências.

Parágrafo Único - O atendimento especializado consiste na prestação de atendimentos nas áreas de psicologia, medicina e demais modalidades que possam ser incluídas conforme avaliação multiprofissional, além da distribuição de medicamentos.

Artigo 2º - A rede pública de saúde será responsável por garantir o acesso gratuito aos exames e avaliações para o diagnóstico precoce do TDAH em todas as suas implicações.

Artigo 3º - O atendimento especializado será disponibilizado ao paciente imediatamente após a detecção de sintomas que possam caracterizar o TDAH e o TEA e deve ser oferecido na unidade de saúde mais próxima possível da residência e no mesmo local deverá ser disponibilizada à família um atendimento psicológico para o acompanhamento conjunto.

Artigo 4º - Haverá capacitação de profissionais que atuam na rede pública de saúde, o Poder Público para a criação de programas de instrução permanentes, estruturados e ministrados por equipes multidisciplinares, para proporcionar treinamentos e atualização em TDAH.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado para fazer cumprir as determinações desta Lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 2022.

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA:

O Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico, de causas genéticas, que aparece na infância e frequentemente acompanha o indivíduo por toda a sua vida. Ele se caracteriza por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade. Ele é chamado às vezes de DDA (Distúrbio do Déficit de Atenção). Em inglês, também é chamado de ADD, ADHD ou de AD/HD. Ele é reconhecido oficialmente por vários países e pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Em alguns países, como nos Estados Unidos, portadores de TDAH são protegidos pela lei quanto a receberem tratamento diferenciado na escola. Existe inclusive um Consenso Internacional publicado pelos mais renomados médicos e psicólogos de todo o mundo a este respeito. Consenso é uma publicação científica realizada após extensos debates entre pesquisadores de todo o mundo, incluindo aqueles que não pertencem a um mesmo grupo ou instituição e não compartilham necessariamente as mesmas ideias sobre todos os aspectos de um transtorno. O TDAH na infância em geral se associa a dificuldades na escola e no relacionamento com demais crianças, pais e professores. As crianças são tidas como "avoadas", "vivendo no mundo da lua" e geralmente "estabanadas" e com "bicho carpinteiro" ou "ligados por um motor" (isto é, não param quietas por muito tempo). Os meninos tendem a ter mais sintomas de hiperatividade e impulsividade que as meninas, mas todos são desatentos. Crianças e adolescentes com TDAH podem apresentar mais problemas de comportamento, como por exemplo, dificuldades com regras e limites.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

O TDAH deve ser tratado de modo múltiplo, combinando medicamentos, psicoterapia e fonoaudiologia (quando houver também transtornos de fala e/ou de escrita); orientação aos pais e professores e ensino de técnicas específicas para o paciente compõem o tratamento. Como se nota o TDAH é um transtorno que quando tratado traz resultados satisfatórios aos pacientes e seus familiares, basta que os órgãos de saúde pública tomem conhecimento e ajudem na condução do processo.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos Nobres Colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.